



Rua Arthur Cazarino, 84 - Parque Meia Lua - 12335-370 - Jacareí, SP  
tel. fax 12 3952 4551 - sinda@sindareia.com.br  
www.sindareia.com.br

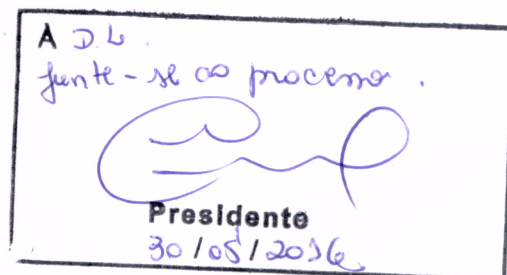
Jundiaí, 25 de Maio de 2016.

Ao Excelentíssimo

**Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí -SP.**

**Eng. Marcelo Gastaldo.**

**A/C. Sr. Rafael Turrini Purgato - Presidente da Comissão do Plano Diretor**



**Ref. PROPOSTAS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.**

Prezados Senhores,

**O SINDAREIA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE AREIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste representado pelo seu Diretor Regional, vem mui respeitosamente apresentar propostas para a revisão do Plano Diretor atual, uma vez que as propostas das revisões dos Planos Diretores anteriores sequer foram consideradas ou aplicadas minimamente.

Os detalhes atinentes à presente proposta poderão ser discutidas pessoalmente entre V.Sa. e o nosso diretor regional que esta subscreve ou nos grupos técnicos constituídos.

Atenciosamente

**JORGE EDISON DI RITO**

**DIRETOR REGIONAL DO SINDAREIA**

**Plano Diretor Participativo de Jundiaí – Projeto de Lei – Propostas:  
SINDAREIA**

O Sindicato das Indústrias de Extração de Areia do Estado de São Paulo – SINDAREIA – por meio de seus delegados Jorge Edson Di Rito e Giorgio Di Rito, titular e suplente, vem mui respeitosamente, apresentar as contribuições/considerações pertencentes à classe com o intuito de auxiliar e enriquecer a elaboração do projeto de lei.

O Plano de desenvolvimento municipal deve considerar todas as potencialidades existentes no seu território, promovendo a igualdade entre os seguintes setores: industrial, comercial, rural, residencial e de preservação ambiental. Contudo, o que costumeiramente vemos é um plano voltado à urbanização, onde setores como o agrícola é minimamente tratado e o mineral totalmente desconsiderado. Com esta nova proposta de ordenamento territorial, verificamos um avanço importante na questão agrícola e na preservação de mananciais, onde áreas com potencial de produção finalmente foram consideradas e existem propostas para a sua preservação junto às áreas de abastecimento público. Infelizmente não podemos verificar este avanço para o setor mineral, onde existem atividades minerárias consolidadas e com potencial futuro de aproveitamento nas três Macrozonas (De estruturação e Qualificação Urbana, De Proteção Ambiental e Desenvolvimento Rural e De Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais) deste novo plano. Desde as propostas de elaboração do Plano Diretor de 2004 o setor mineral apresenta estudos, evidências e políticas públicas para a sua inclusão no ordenamento territorial do município, onde neste mesmo ano, a Lei Complementar N° 415, em seu artigo 46 mencionava a preservação de bens naturais, inclusive os recursos minerais localizados no Vetor Oeste, contudo esta proposta foi excluída nas revisões posteriores, resultando na esterilização das jazidas pelo



avanço da expansão urbana. Enxergamos neste processo participativo uma importante chance de reconhecimento perante os órgãos públicos e a sociedade em geral, onde finalmente os diplomas legais (Alvarás, Portarias de Lavra e Licenciamentos) serão respeitados. Sugerimos a criação de uma ZEEM – Zona Específica de Extração Mineral, onde serão constituídas diretrizes em um plano específico, elaborado pelos técnicos da prefeitura, guiados pelo Ordenamento Territorial Geomineiro (OTGM), o qual contempla o aglomerado urbano de Jundiaí. Este estudo elaborado pelo Governo do Estado, através da Subsecretaria de Mineração, é indispensável no processo de revisão deste Plano Diretor. Através do Subsecretário de Mineração do Estado de São Paulo, Engenheiro de Minas José Jaime, este estudo foi entregue oficialmente, no dia 14 de Dezembro de 2015, ao Sr. Prefeito Eng. Pedro Bigardi na reunião ordinária do aglomerado urbano de Jundiaí realizado no Paço Municipal de Jundiaí.

Perante tais considerações, estamos enviando algumas sugestões para que esta Nobre Casa relacione a este Novo Plano Diretor.

1º) Na Lei atual do Plano Diretor nº 7.858/12 existe o “Anexo IV” (Extração de Areia ), seria possível mantê-lo na revisão deste Plano Diretor?

**Justificativa:** A extração de areia conforme “quadro 5 A” é permitida na zona industrial (ZIDRU), na zona urbana (ZEEU), na zona ZDP-1 e na zona rural de produção agrícola e desenvolvimento do turismo rural e cultural através de análise técnica anterior.

A extração de areia no município é realizada em área de cava (várzea do Rio Jundiaí) e no leito do Rio Jundiaí, no vetor oeste do município.





No mapa 10 nas Zonas Especiais de Proteção Ambiental (ZEPAM), todo o Rio Jundiáí à juzante da Rodovia Bandeirantes é vedada a extração ou qualquer outra atividade a não ser de uso rural.

Solicitamos a inclusão da atividade extrativa de Areia (Ind.11.1) na zona (ZEPAM) à juzante da Rodovia Bandeirantes (Vetor Oeste) após análise técnica para não inviabilizar as atividades já existentes, evitando assim conflitos judiciais onerosos a todos, pois o bem mineral pertence à União (Art.20 da Const. Federal), preservando assim os direitos adquiridos anteriormente e suas ampliações.

2º) No “Quadro 5 B” vagas de estacionamento; não consta a atividade extrativa de uso industrial “Ind. 11.3” (Extração de Argila, Cascalho e Granito).

3º) No “Quadro 5 A” de parâmetros de uso do solo, a atividade de uso industrial “Ind. 11.3” de Extração de Argila, Cascalho e Granito consta como uso não permitido em todos os zoneamentos, semelhante ao uso de indústrias proibidas “Ind. 13”.

**Justificativas:** Existem no município várias indústrias de extração de argila na zona de proteção e recuperação ambiental das bacias na região do bairro Caxambu desde a década de 1950, com Decretos de Lavra assinados pelo Presidente Getúlio Vargas.

O “Quadro 5 A” é um balizador para emissão de Certidão de Uso do Solo (documento imprescindível para licenciamento de atividade junto à CETESB).

As atividades extrativas industriais “Ind 11.3” nesta zona da bacia do Rio Jundiáí Mirim (área de manancial) regularmente licenciadas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e CETESB, se não forem contempladas com zoneamento específico, devem ser permitidas mediante



Análise Técnica pelos direitos adquiridos anteriormente à Lei.

Como suas poligonais junto ao DNPM são normalmente extensas, os proprietários licenciam junto à CETESB pequenas parcelas e vão recuperando-as à medida que são exauridas.

Neste momento, buscam junto à CETESB o licenciamento de outro módulo dentro da poligonal do DNPM, necessitando de uma nova Certidão de Uso do Solo.

Se estiverem em local não permitido, não se aplica o "Uso Tolerado", pois tem-se o entendimento de que é ampliação.

Lembramos que esse tipo de mineração possui baixo valor econômico agregado, onde o frete possui impacto direto no preço final do produto disponível para a população (Vide tabela anexa).

Gostaríamos também de salientar a existência de outra atividade extrativa consolidada no município, a extração de granito para brita na região de amortecimento da Serra do Japy, em funcionamento desde 1954 regida pela Lei 417, que sofre as mesmas restrições de funcionamento e ampliações das argileiras do Bairro Caxambú.

Concluimos que se faz urgente a elaboração de um "Plano Diretor Minerário" ou um outro "zoneamento específico" (ZEEM) proposto em 18/01/16 pelos delegado deste sindicato neste Plano Diretor Participativo e que será avaliada com base no Ordenamento Territorial Geomineiro (OTGM) no Plano Diretor Regional do Aglomerado Urbano de Jundiá.

Até lá quanto tempo ainda seremos "tolerados", porque quem tolera não aceita muito não, será que somos tão nocivos assim para não termos o direito constitucional de trabalhar e gerar empregos e divisas para o município produzindo bens minerais com responsabilidade social e ambiental?



Sabemos que existem áreas abandonadas de mineração no município, principalmente na região dos mananciais, mas a visão empresarial de hoje é diferente de 20, 30 ou 50 anos atrás, não só pela fiscalização maior mas pela conscientização do empresário profissional minerador de hoje, dispostos até a recuperar áreas abandonadas por terceiros aventureiros e irresponsáveis.

Necessitamos de um reconhecimento maior de que ser "tolerado", pois os Planos Diretores que não leva em consideração o condicionamento geológico do subsolo tem cometido descabros, cujos efeitos nocivos só serão percebidos pelas gerações futuras, à semelhança do que acontece com as questões ambientais.

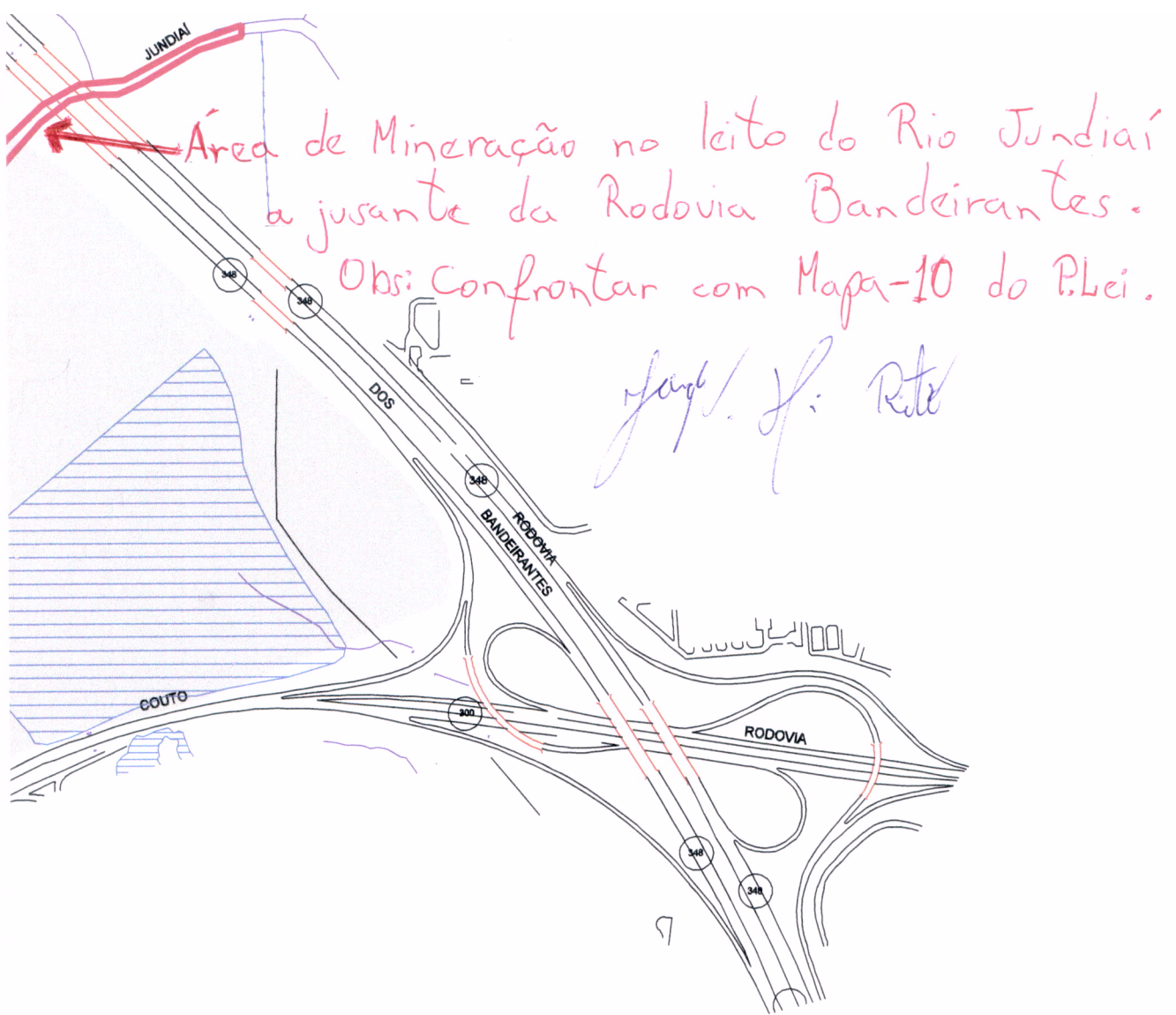
Desde já agradecidos pela atenção que V.Ex.<sup>a</sup> dispensar ao presente, e colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



**ANEXOS:**

- PLANTA DE MINERAÇÕES DE AREIA NO RIO JUNDIAÍ (ANEXO IV)
  
- TABELAS REFERENTES AO CONSUMO E CUSTOS DOS BENS MINERAIS AGREGADOS
  
- INFORMATIVOS DOS SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES









Secretaria de  
Planejamento e  
Meio Ambiente

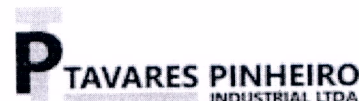


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
LEI 7.858/2012

QUE DISCIPLINA O ZONEAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
Anexo IV - MINERAÇÕES DE AREIA NO VALE DO RIO JUNDIAÍ

Assunto **Relevância do setor de agregados**  
De Osni - Sindipedras <osni@sindipedras.org.br>   
<bolivar@sindipedras.org.br> , 'APEPAC - Associação Paulista das  
Empresas Produtoras de Agregados para Construção'  
Para <contato@apepac.org.br> ,  
<escritoriosp@tavarespinheiro.com.br>   
Data 23.05.2016 10:03



- RELEVÂNCIA DO SETOR DE AGREGADOS.docx (21 KB)

Dr. Tasso.

De acordo com sua solicitação, segue anexo, trabalho sobre a "relevância do setor de agregados" dando destaque o fator "frete".

Estamos a sua disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

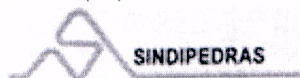
Osni de Mello

SINDIPEDRAS – Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada do Estado de São Paulo

Rua Santo Amaro, 71 – 18º andar – São Paulo (SP).

e-mail: [osni@sindipedras.org.br](mailto:osni@sindipedras.org.br)

Celular (11) 9.9791-4281



Fone: (11) 3104-9160 - 3104-9169 - 3104-1062  
E-mail: [sindipedras@sindipedras.org.br](mailto:sindipedras@sindipedras.org.br)  
CEP 01315-001



## RELEVÂNCIA DO SETOR DE AGREGADOS

### 1. IMPORTÂNCIA DOS AGREGADOS.

A relevância do setor de agregados para a sociedade é destacada por estar diretamente ligada a qualidade de vida da população.

Construção de moradias, saneamento básico, pavimentação, etc. são executados com agregados.

Nos EUA, o setor de agregados é considerado estratégico e no Canadá as prefeituras são obrigadas a garantir o abastecimento num raio de 20 km das cidades.

### 2. AREIA e BRITA.

Os agregados areia e brita apresentam baixo valor unitário por isso, são os bens minerais com menor preço. Eles representam em torno de 2% do custo global de edificação e cerca de 60% do seu volume. No caso de pavimentação representa cerca de 30% do custo da obra. Em Minas Gérias, a areia e a brita fazem parte da “cesta básica da construção” estando isentas do ICMS.

### 3. CONSUMO DE AGREGADOS.

Segundo a FIPE, em uma “autoconstrução” de 35 m<sup>2</sup> são consumidos 21 t (3 caminhões tipo toco) de agregados.

Na manutenção de vias municipais consomem em torno de 100 t por km e nas autoestradas até 3.000 t por km.

Na pavimentação urbana, dependendo se a via é de baixa densidade ou alta densidade varia o consumo de agregados de 2.000 t a 3.250 t para uma rua com largura de 10m.

### 4. FRETE

O frete é o principal item no custo final da areia e brita representando em média 40%. Isso obriga o produtor a operara o mais próximo dos centros consumidores.

Por exemplo, atualmente o preço médio da brita nº 01 está sendo vendido nas pedreiras em torno de R\$ 25,00 a tonelada. O frete em média está em torno de R\$ 0,31 / t / km.

Fazendo uma simulação para um caminhão de 30 t teremos:



Distância (km)	Valor brita (R\$)	Frete (R\$)	Total (R\$)
FOB	750,00	0,00	750,00
10	750,00	93,00	843,00
20	750,00	186,00	936,00
30	750,00	279,00	1.029,00
40	750,00	372,00	1.122,00
50	750,00	465,00	1.215,00

### 5. RIGIDEZ LOCACIONAL.

Os bens minerais devem ser contemplados sobre outras atividades tais como usos na pecuária, agricultura, urbanização, etc. por causa da “rigidez locacional”.

Os bens minerais estão onde a natureza os colocou.

Os “Planos Diretores Municipais” devem então contemplar preservando para as atuais gerações e as futuras, os bens minerais necessários a população.

Assunto **Agregados e brita por habitante**  
De <bolivar@sindipedras.org.br>   
Para Escritoriosp <escritoriosp@tavarespinheiro.com.br>   
Data 23.05.2016 09:26

---



- Agregados por habitante.xlsx (12 KB)

Em anexo,

Consumo de agregados e brita por habitante (base 2015)

	Agregados	Brita
EUA	8,0 t/h	3,6 t/h
Canada	11,5 t/h	5,0 t/h
Média Européia	6,5 t/h	3,1 t/h
Japão	6,0 t/h	2,8 t/h
BRASIL	2,8 t/h	1,2 t/h
Est. São Paulo	3,3 t/h	1,4 t/h